



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 869

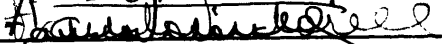
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de NCR\$4.916,19 (quatro mil, novecentos e dezesseis cruzeiros novos e dezenove centavos), suplementar - à verba 8.32.30.82 -(Inativos), do orçamento de 1.968.

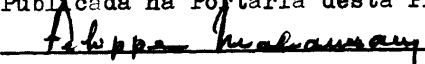
Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º correrá por conta do saldo financeiro do exercício de 1967.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de Abril de 1968


Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.


Felipe Malaman
Secretº Substº da P.M.